



## Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE** e o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN**, para gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas CEO/REGIONAL de Limoeiro do Norte - Dr. João Eduardo Neto**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.891.690/0001-65, com sede estabelecida na Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO CESAR MORAIS MAIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, Limoeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026** para gestão do Centro de Especialidades Odontológicas CEO/REGIONAL de Limoeiro do Norte - Dr. João Eduardo Neto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Sub-Cláusula Quinta da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 01/2026, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e na Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescentar ao valor ajustado no CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026 o montante global de R\$ 4.767,91 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global de **R\$ 4.767,91** será pago em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 476,79 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos)** cada, com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.

**Parágrafo Primeiro** – As parcelas deverão ser creditadas até o dia 20 de cada mês, mediante depósito na conta bancária do **CONTRATADO**, podendo ser operacionalizada a retenção junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), nos termos já autorizados no Contrato de Rateio.

**Parágrafo Segundo** – Permanecem válidas e ratificadas as autorizações de retenção junto ao ICMS do Município, conforme disposto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas do Contrato originário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**


Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 01/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.




# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Limoeiro do Norte-CE, 05 de MARÇO de 2026.

  
**Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe**  
CONTRATANTE

  
**Presidente do CPSMLN**  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

  
**FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**  
RG nº 960150503-13

  
**SOUSANNY MARIA NUNES MAIA SANTOS**  
RG nº 3943129

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos da Sub-Cláusula Quarta do Contrato de Renda nº 01/2023, Letra de 1 no art. 9º do Lei Federal nº 11.327/2006, no Decreto Federal nº 6.072/2007 e na Lei Federal nº 14.111/2021, que altera o valor de algumas parcelas e acrescenta a uma parcela.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar as parcelas afetadas ao CONTRATO DE RENDA Nº 01/2023 o montante global de R\$ 4.757,91 (quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) a um loteamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**  
O valor global de R\$ 4.757,91 será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 475,29 (quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) cada, com início em março de 2026 e término em dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro – As parcelas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês mediante depósito na conta bancária do CONTRATADO, podendo ser encaminhadas a qualquer tempo à Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE), nos termos já estabelecidos no Contrato de Renda.

Parágrafo Segundo – Permanecem válidas e ratificadas as cláusulas de proteção legal em favor do Município, inclusive previstas na Cláusula Quarta e suas alterações do Contrato de Renda.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem válidas em vigor todas as cláusulas e condições do Contrato de Renda nº 01/2023 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.